MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 160/92

De 04 de novembro de 1992.

ANULA E SUPLEMENTA ITENS ORÇAMENTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **L E I :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr$ 149.520.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), das atividades, projetos e itens orçamentários abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE	0201.0307.020.002		
ITEM	3.1.1.1.01	Cr$	199.000,00
“	3.1.3.1.00	Cr$	100.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr$	1.000.000,00

03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE	0301.0308.032.006		
ITEM	3.1.3.1.00	Cr$	1.000.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr$	194.000,00
“	4.3.5.0.00	Cr$	2.000.000,00

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE	0401.0842.188.012		
ITEM	3.1.1.1.01	Cr$	379.000,00
“	3.1.3.1.00	Cr$	1.000.000,00
“	3.2.3.3.00	Cr$	5.500.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr$	17.800.000,00
ATIVIDADE	0401.0841.190.011		
ITEM	3.1.3.2.00	Cr$	1.980.000,00
ATIVIDADE	0401.0842.025.013		
ITEM	3.1.2.0.00	Cr$	5.800.000,00
“	3.1.3.2.00	Cr$	6.000.000,00
ATIVIDADE	0401.0844.025.015		
ITEM	3.2.5.4.00	Cr$	1.200.000,00
ATIVIDADE	0401.0846.224.016		
ITEM	3.1.2.0.00	Cr$	800.000,00
“	3.1.3.2.00	Cr$	500.000,00
PROJETO	0401.0841.025.002X		
ITEM	4.1.1.0.00	Cr$	10.000.000,00
PROJETO	0401.0842.025.003x		
ITEM	4.1.1.0.00	Cr$	30.000.000,00
PROJETO	0401.0846.224.004X		
ITEM	4.1.1.0.00	Cr$	8.500.000,00

05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE	0501.1375.428.019		
ITEM	3.1.3.1.00	Cr$	1.000.000,00
"	4.1.2.0.00	Cr$	7.000.000,00
"	4.1.1.0.00	Cr$	1.000.000,00
ATIVIDADE	0501.1581.487.020		
ITEM	3.1.2.0.00	Cr$	3.000.000,00

06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ATIVIDADE	0601.1688.534.021		
ITEM	3.1.3.1.00	Cr$	5.000.000,00
"	4.1.2.0.00	Cr$	9.000.000,00
PROJETO	0601.1688.025.007X		
ITEM	4.1.1.0.00	Cr$	2.000.000,00
PROJETO	0601.1688.534.008X		
ITEM	4.1.1.0.00	Cr$	2.968.000,00

07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE	0701.1060.325.018		
ITEM	3.1.1.1.01	Cr$	100.000,00
"	3.1.3.1.00	Cr$	1.000.000,00
"	4.1.2.0.00	Cr$	5.000.000,00
PROJETO	0701.1060.328.006X		
ITEM	4.1.1.0.00	Cr$	5.000.000,00

08 – DEPTO AGRO PECUÁRIO

ATIVIDADE	0801.0418.111.010		
ITEM	3.1.1.1.01	Cr$	100.000,00
"	3.1.3.1.00	Cr$	100.000,00
"	4.1.2.0.00	Cr$	7.000.000,00
"	3.2.3.0.00	Cr$	1.000.000,00
ATIVIDADE	0801.0415.087.008		
ITEM	3.1.2.0.00	Cr$	1.000.000,00
"	3.1.3.2.00	Cr$	500.000,00
ATIVIDADE	0801.0418.033.009		
ITEM	4.3.5.0.00	Cr$	500.000,00
PROJETO	0801.0415.025.001X		
ITEM	4.1.1.0.00	Cr$	3.300.000,00

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cr$ 149.520.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), por conta das anulações constantes do artigo anterior, nos itens orçamentários abaixo discriminados:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ATIVIDADE	0101.0101.001.001		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	20.000.000,00

03 – DEPTO DE AMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE	0301.0308.032.006		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	20.000.000,00

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE	0401.0842.188.012		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	107.520.000,00

06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ATIVIDADE	0601.1688.534.021		
ITEM	3.1.3.2.00	Cr$	2.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 04 de novembro de 1992.

RUY DE AMORIM ORTIZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

LUIZ CARLOS COSTA MOREIRA
Sec. Administração